



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/04



SÚMULA: Altera o *caput* do art. 10 da LOM os Inc. I, II, III e IV, que dispõe sobre o número de vereadores.

Os vereadores que abaixo subscrevem, propõem a seguinte emenda substitutiva ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/04:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art.1º - O *caput* do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Cornélio Procópio passa a vigorar com a seguinte redação:

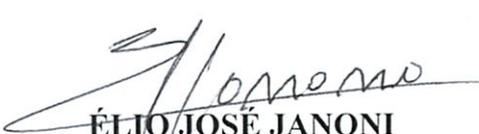
“Art. 10. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara de vereadores, composta por 09 (nove) vereadores eleitos mediante pleito direto e simultâneo, realizado em todo o país, na forma da legislação federal, para mandato de quatro anos.”

Art. 2º - Ficam suprimidos os incisos I, II, III e IV da art. 10 da LOM.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 10 NOVEMBRO DE 2004.


FERNANDO VANUCHI PEPPES
PRESIDENTE


ÉLIO JOSÉ JANONI
VICE PRESIDENTE


WALMIR DA SILVA MATOS
1º SECRETÁRIO


JADER SILVA CORREIA JR.
2º SECRETÁRIO